

LEI Nº 240/92, de 27 de julho de 1992.

"Cria a Escola Municipal Odília Martins Barbosa,  
em Palmas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal, já em funcionamento, com a seguinte denominação e localização: ESCOLA MUNICIPAL ODILIA MARTINS BARBOSA, localizada na Chácara água Fria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, 27 de julho de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES  
Prefeito Municipal